



PARECER CEDECONDH

PARECER N°

PROCESSO N°: 037.00414/2021-45

Inclui a efeméride Dia do Sociólogo no Anexo de lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre -, as alterações posteriores, realizado no dia 10 de dezembro.

Vem para reunião de Comissão, o projeto de lei de autoria do vereador Márcio Bins Ely que visa incluir a efeméride Dia do Sociólogo no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 10 de dezembro.

A Procuradoria da Casa apresentou parecer com a conclusão de que não vislumbra óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão.

Após, em tramitação na CCJ, o projeto recebeu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça sua tramitação e conseqüente aprovação.

A vereadora Laura Sito foi indicada para ser a relatora-geral do projeto.

É o sucinto relatório.

Passa-se à análise e apresenta-se conclusão:

De início, adianta-se posição pela aprovação do projeto analisado!

A proposição está em conformidade com o art. 5° da Lei 10.904/10, que disciplina quais os tipos de datas podem ser incluídas no calendário da cidade.

No mais, conforme explicita a autora do projeto na justificativa do mesmo, “O dia 10 de dezembro, data proposta para homenagear essa profissão, se refere ao dia da sanção presidencial à Lei 6.888 de 10 de dezembro de 1980, quando foi reconhecida a profissão liberal de sociólogo no Brasil, deixando de ser uma simples ocupação e equiparando-se a certas atividades com direito a honorários, a uma estrutura sindical adequada e à representação coletiva dos seus interesses como categoria profissional de nível superior.”

Portanto, não há como se posicionar de outra maneira, a não ser pela aprovação deste Projeto de lei.

Assim, o parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei que visa incluir a efeméride Dia do Sociólogo no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no dia 10 de dezembro.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 17/02/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0342886** e o código CRC **FF7A7A93**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 012/22** – CEDECONDH contido no doc 0342886 (SEI nº 037.00414/2021-45 – Proc. nº 1158/21 – PLL nº 509/21), de autoria da vereadora Laura Sito, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 22 de fevereiro de 2022, tendo obtido 06 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 04/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0348505** e o código CRC **A80DA15F**.